



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 736 de 16 de Setembro de 2015

SANCIONO

**“APROVA O PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG – ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil do Município de Governador Lindenberg – ES, nos termos do Plano anexo a presente Lei.


**Art. 2º** - Os recursos para aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 714, de 01 de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze.

  
**PAULO CÉZAR CORADINI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

  
**Narjara Biazatti da Silva**  
Chefe de Gabinete

Publicado no Quadro de Avisos No Átrio da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg Em 16/09/15 Chefe de Gabinete Prefeito
--

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS  
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES  
EM: 16/09/2015  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
**Rui Francisco Rachel**  
Diretor Administrativo